

"A injustiça que se faz a um é uma ameaça que se faz a todos"
(Barão de Montesquieu)

TÍTULO: LEI

Nº: 294/09

EMENTA:

"ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº. 260, DE 11 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DATA: 09.10.2009

LEI Nº 294/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

"ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº. 260, DE 11 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ,

Senhora Aurineide Bezerra de Sousa Pontes faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei altera o Anexo Único da Lei nº. 260/2008, para conceder gratificação de insalubridade aos Agentes de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Médico Veterinário.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o caput deste artigo é no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 3º - Fica determinado à alteração do Anexo da Lei nº. 260/2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições ou contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, Estado do Ceará,
ao 09 de outubro de 2009.


Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeita Municipal